



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI Nº 1522 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano específico da cidade de Bacabal-Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1404/2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado em zona urbana específica, para fins do art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79, o fundo de terreno situado no Green Park, Bairro Areal, nesta cidade registrado junto ao Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Bacabal, sob a matrícula 26.443, Livro 02, com as seguintes dimensões, limites e área: frente medindo 285,00m limitando com o Residencial Green Park, lateral direita medindo 145,77m, limitando com Manoel Antonio dos Santos, lateral esquerda segue por uma reta medindo 142,00m, depois vira sentido horário outra reta com comprimento igual a 19,70m, seguindo por outra reta que vira no sentido horário com tamanho igual a 57,20m, limitando-se com Manoel Antonio dos Santos, fundo composto por uma reta medindo 78,34m, seguindo por outra reta que vira no sentido horário com tamanho igual a 184,77m, limitando-se com Manoel Antonio dos Santos, perfazendo um perímetro de 912,80m e área total de 54.410,50m².

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 21 de setembro de 2022.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal